

Proc. Administrativo Contratação Direta - 050/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 29/07/2024 às 09:46:22

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, DF, SCONF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE, SI

Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

026

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 064/2024 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 064/2024

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/07/2024 às 12:29:14

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP

Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário

1.1 Área Requisitante*:

Secretaria Geral

1.2 Responsável pela Demanda*:

Charles Finney Dalbem Barbosa

1.3 Cargo*:

Diretor Geral

1.4 E-mail*:

administrativo.charles@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

32231707

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

20/08/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 36.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO, CONSERTO DE ESTRURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DO CARPETE EMBORRACHADO NO PENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M². CÓD.

TCE-MT 387250-5.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

O Plenário Ver. Hênio Maldonado, desta Casa de Leis, necessita urgentemente de uma reforma no tablado da plateia e da tribuna, pois o compensado que forma o chão está em situação precária, afundando, podendo causar acidentes aos espectadores das sessões legislativas da Câmara Municipal de Cáceres. Assim, para que possa evitar possíveis acidentes, é necessário passar por uma reforma completa que abrange o conserto da estrutura, a substituição do compensado, a troca do carpete emborrachado.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

Anexos:

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_49.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/07/2024 às 09:11:42

Prezados(as)

Segue DFD referente a solicitação de Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário, para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/07/2024 às 12:29:14

Setores (CC):

SAC

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

Anexos:

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_49.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/07/2024 às 09:11:42

Prezados(as)

Segue DFD referente a solicitação de Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário, para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 10:23:55

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 12:17:46

Faço a juntada do [Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 025/2024 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário](#) que serviu de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_Assinado.pdf

Processo_Pesquisa_de_Preco.pdf

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 026/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE PREÇOS PÚBLICOS – TCE-MT	LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA	DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MEDIANA UNITÁRIA
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO REFORCO DE MADEIRA EM TABLADO CÓD. TCE:387250-5	UND	1	R\$ 37.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.290,00	R\$ 45.000,00	R\$ 28.545,00
2	MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPENSADO - DE NAVAL CÓD. TCE: 162009-6	UND	1		R\$ 40.325,00	R\$ 39.604,72	R\$ 46.398,45	R\$ 40.325,00
TOTAL				R\$ 37.800,00	R\$ 55.325,00	R\$ 58.894,72	R\$ 91.398,45	R\$ 68.870,00

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

em vista as especificidades dos materiais utilizados, não foi possível encontrar preço no Radar de Preços do TCE-MT. **OBS.:Item 02**, tendo A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8479-7D69-DEA8-5AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-30) em 04/09/2024 12:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8479-7D69-DEA8-5AE2>

Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 025/2024

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/07/2024 às 09:52:01

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário

Senhor Diretor,

Considerando o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 064/2024 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário](#) faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 064/2024

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/07/2024 às 12:29:14

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP

Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário

1.1 Área Requisitante*:

Secretaria Geral

1.2 Responsável pela Demanda*:

Charles Finney Dalbem Barbosa

1.3 Cargo*:

Diretor Geral

1.4 E-mail*:

administrativo.charles@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

32231707

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

20/08/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 36.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO, CONSERTO DE ESTRURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DO CARPETE EMBORRACHADO NO PENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M². CÓD.

TCE-MT 387250-5.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

O Plenário Ver. Hênio Maldonado, desta Casa de Leis, necessita urgentemente de uma reforma no tablado da plateia e da tribuna, pois o compensado que forma o chão está em situação precária, afundando, podendo causar acidentes aos espectadores das sessões legislativas da Câmara Municipal de Cáceres. Assim, para que possa evitar possíveis acidentes, é necessário passar por uma reforma completa que abrange o conserto da estrutura, a substituição do compensado, a troca do carpete emborrachado.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

Anexos:

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_49.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/07/2024 às 09:11:42

Prezados(as)

Segue DFD referente a solicitação de Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário, para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/07/2024 às 12:29:14

Setores (CC):

SAC

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

Anexos:

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_49.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/07/2024 às 09:11:42

Prezados(as)

Segue DFD referente a solicitação de Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário, para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/07/2024 às 09:52:40

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços a serem adquiridos.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	29/07/2024 13:10:59	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E06A-4093-0041-8F6C**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 32/2024 – SAC

Cáceres-MT, 29 de julho de 2024.

Ao fornecedor

Objeto: Serviço de remoção e instalação de compensado de plataformas, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR
1	Serviço de manutenção de material e equipamento em geral - do tipo, conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca do carpete emborrachado no penário ver. Hênio maldonado, considerando a área total de 76,40 m CÓD. TCE: 387250-5	SV	1	

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:46:26

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2024 11:51:04	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72D5-9019-AD72-4CBE**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 026/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE PREÇOS PÚBLICOS – TCE-MT	LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA	DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MEDIANA UNITÁRIA
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO REFORCO DE MADEIRA EM TABLADO CÓD. TCE:387250-5	UND	1	R\$ 37.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.290,00	R\$ 45.000,00	R\$ 28.545,00
2	MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPENSADO - DE NAVAL CÓD. TCE: 162009-6	UND	1		R\$ 40.325,00	R\$ 39.604,72	R\$ 46.398,45	R\$ 40.325,00
TOTAL								R\$ 68.870,00

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**OBS.:Item 02,** tendo

em vista as especificidades dos materiais utilizados, não foi possível encontrar preço no Radar de Preços do TCE-MT.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:52:14

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação bem como da justificativa para escolha dos fornecedores da cotação.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	04/09/2024 11:54:11	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6670-4CCF-5F51-35C7**



☎ **3223-5496**
 📞 **99942-6695**

LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME
 CNPJ: 23.365.709/0001-96

Cliente: - CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Quan	Discriminação	Unitário	Total
01	Mao de obra para a remoção do revestimento velho e aplicação do novo compensado, nas arquibancadas e palco.	15.000,00	15.000,00
01	Mao de obra para aplicação do novo revestimento emborrachado na arquibancada e palco.	7.200,00	7.200,00
40	Compensados para revestimento da arquibancada e palco.	15.600,00	15.600,00
90	Metros de carpete emborrachado de alta resistência.	13.500,00	13.500,00
01	Materiais extra, como: cola, parafuso, tinta e grampos.	4.025,00	4.025,00
	Obs: não esta incluso a troca de pecas da estrutura, apenas o compensado e emborrachado.		
		Total	55.325,00

Forma de pagamento:

A vista: 50% de entrada e 50% na entrega dos moveis.

A prazo: 40% de entrada e o restante em até 6x no cartão.

Prazo de entrega : **50 dias**

Contato: Daniel Moura.

Validade da proposta: **05 dias**

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024

 Comprador

 Vendedor

Tel: (65) 99942-6695

Rua Alfredo Dulce, 121 - Maracanãzinho - Cáceres/MT - cep 78.205-665

Email: luxomoveisplanejados@gmail.com



2 IRMAOS MOVEIS PLANEJADOS

TANCREDO NEVES, 720 - CAVALHADA III - Cáceres - MT - CEP: 78217-044

(65) 3223-5817

edipo2irmaosmoveis@hotmail.com

DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 11.066.436/0001-08 IE: 133765555

MARA MUNICIPAL DE CACERES

Coronel José Dulce - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78210-056

Validade da proposta
02/09/2024

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	MATER1- MATERIAL		46.398,45	46.398,45
1	MAO DE OBRA	Serviço de manutenção de material e equipamento em geral - do tipo, conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca do carpete emborrachado no penário ver. Hênio maldonado, considerando a área total de 76,40 m CÓD. TCE: 387250-5	45.000,00	45.000,00
			Total	91.398,45
			Valor líquido	91.398,45

CNPJ: 24.202.115/0001-27

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

Câmara municipal de Cáceres.

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	LENCOL MOEDA MAIOR 1,40 ORION	M	20	R\$ 288,80	R\$ 5.776,00
1.2	ADESIVO CONTATO 14 KG TTEKBOND	PC	3	R\$ 784,26	R\$ 2.352,78
1.3	ADESIVO CONTATO 2,8KG TTEKBOND	PC	1	R\$ 179,53	R\$ 179,53
1.4	LENCOL DE MOEDA MAIOR 1,20 M	M	52	R\$ 247,54	R\$ 12.872,08
1.3	PINCEL 3 NAVAS	UNID	4	R\$ 21,12	R\$ 84,48
1.5	VIGAS DE 5/11	M	36	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
1.6	COMPENSADO DE 15 M.M	UNID	28	R\$ 215,00	R\$ 6.020,00
1.7	CANTONEIRA	M	72	R\$ 50,56	R\$ 3.640,32
1.8	PARAFUSO CAIXA COM 100	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
1.9	PARAFUSO 8.0X6 CAIXA COM 100	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
1.10	PARAFUSO 4.0X5 CAIXA COM 100	UNID	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1.11					
VALOR DO MATERIAL					R\$ 33.850,19
BDI					17%
VALOR TOTAL DO MATERIAL					R\$ 39.604,72

Valor total de materiais R\$:39.604,72(trinta e nove mil seiscientos e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nós, **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.202.115/0001-27, Rua 13 DE MAIO - Nº388 CENTRO-Cáceres/MT CEP:78.210-282, apresentamos a proposta.

Orçamento valido por 5 dias.
Cáceres,06 de agosto 2024.

CONSTRUTORA PROVIDENCIA
24.202.115/0001-27

R.ua 13 de maio 388 , Centro Cáceres -MT CEP:78.210-282 e-mail joseprovidencia01@gmail.com cel.: (65)99953-7788
fone escritório (65)3190-0224 e-mail providenciafinanceiro0@gmail.com cel.:(65)99958-6967



CNPJ: 24.202.115/0001-27

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1. Retiradas das cadeiras do auditório.
2. Retiradas as borrachas antigas.
3. Trocar as madeiras aonde for necessário
4. Instalar os tabuados de compensados de 15 M.M.
5. Instalar borrachas no auditório.
6. Instalar as cadeiras no mesmo local.
7. Retirar as borrachas antigas da mesa da presidência e no auditório.
8. Instalar novas borrachas na mesa da presidência e no auditório.
9. Instalação das mantas.
10. Lixamento do piso de madeira.
11. Aplicação de verniz.

Valor total da mão de obra R\$: 19.290,00(dezenove mil duzentos e noventa reais)

Nós, **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.202.115/0001-27, Rua 13 DE MAIO – Nº388 CENTRO–Cáceres/MT CEP:78.210-282, apresentamos a proposta da mão de obra.

Orçamento valido por 5 dias.

Cáceres,06 de agosto 2024.

CONSTRUTORA PROVIDENCIA
24.202.115/0001-27

R.ua 13 de maio 388 , Centro Cáceres -MT CEP:78.210-282 e-mail joseprovidencia01@gmail.com cel.: (65)99953-7788

fone escritório (65)3190-0224 e-mail providenciafinanceiro0@gmail.com cel.:(65)99958-6967

3	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000007/2022	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 17.600,00	32.475.289/0001-91	JUCINEI TADEU ROSA 01622830164	30/03/2022
4	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2021	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 58.000,00	25.321.868/0001-14	K. B. SONEGHET - MARCENARIA	31/05/2021
5	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 81.000,00	13.545.972/0001-03	VALTER MAGALHAES DE BRITO O GOIANO	13/06/2022
6	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2022	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 351.100,00	35.656.327/0001-09	VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	18/11/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que a pesquisa de preços realizada neste processo com o objetivo de chegar ao preço médio para a contratação foi feito contato via whatsapp com as seguintes empresas:

- LUXO MÓVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI - ME - CNPJ:
23.365.709/0001-96
- DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ:
11.066.436/0001-08
- CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA - CNPJ: 24.202.115/0001-27

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Após a confirmação de que a organização trabalha com o produto requisitado, foi feito envio de pedido de orçamento através do e-mail. As empresas listadas acima realizaram visita *in loco* para verificar o serviço a ser realizado.

Vale frisar que a escolha das empresas localizadas em Cáceres para envio da solicitação de orçamento seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de telefone e e-mail das organizações a fim de dar maior transparência e publicidade do processo.

Decorrido o prazo estipulado para envio das propostas, esta Casa de Leis, por meio da SAC (Secretaria de Aquisições e Contratos) obteve o orçamento que juntamente a pesquisa realizada no **Radar de Preços TCE-MT**, serviram de embasamento para obter o preço médio da contratação.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:54:58

Encaminhamento balizamento.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2024 12:02:52	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8479-7D69-DEA8-5AE2**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 026/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE PREÇOS PÚBLICOS – TCE-MT	LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA	DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MEDIANA UNITÁRIA
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO REFORCO DE MADEIRA EM TABLADO CÓD. TCE:387250-5	UND	1	R\$ 37.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.290,00	R\$ 45.000,00	R\$ 28.545,00
2	MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPENSADO - DE NAVAL CÓD. TCE: 162009-6	UND	1		R\$ 40.325,00	R\$ 39.604,72	R\$ 46.398,45	R\$ 40.325,00
TOTAL				R\$ 37.800,00	R\$ 55.325,00	R\$ 58.894,72	R\$ 91.398,45	R\$ 68.870,00

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**OBS.:Item 02,** tendo

em vista as especificidades dos materiais utilizados, não foi possível encontrar preço no Radar de Preços do TCE-MT.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:55:17

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/09/2024 às 12:01:09

Prezado(a).

Conforme apresentado em Pesquisa para formação do valor, segue DEFERIDO para prosseguimento do processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/07/2024 às 09:52:01

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor,

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 064/2024 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 064/2024

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/07/2024 às 12:29:14

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP

Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário

1.1 Área Requisitante*:

Secretaria Geral

1.2 Responsável pela Demanda*:

Charles Finney Dalbem Barbosa

1.3 Cargo*:

Diretor Geral

1.4 E-mail*:

administrativo.charles@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

32231707

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

20/08/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 36.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO, CONSERTO DE ESTRURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DO CARPETE EMBORRACHADO NO PENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M². CÓD.

TCE-MT 387250-5.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

O Plenário Ver. Hênio Maldonado, desta Casa de Leis, necessita urgentemente de uma reforma no tablado da plateia e da tribuna, pois o compensado que forma o chão está em situação precária, afundando, podendo causar acidentes aos espectadores das sessões legislativas da Câmara Municipal de Cáceres. Assim, para que possa evitar possíveis acidentes, é necessário passar por uma reforma completa que abrange o conserto da estrutura, a substituição do compensado, a troca do carpete emborrachado.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

Anexos:

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_47_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_48_1.jpeg

WhatsApp_Image_2024_07_26_at_11_27_49.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/07/2024 às 09:11:42

Prezados(as)

Segue DFD referente a solicitação de Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário, para abertura de processo de contratação.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/07/2024 às 09:52:40

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços a serem adquiridos.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	29/07/2024 13:10:59	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E06A-4093-0041-8F6C**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 32/2024 – SAC

Cáceres-MT, 29 de julho de 2024.

Ao fornecedor

Objeto: Serviço de remoção e instalação de compensado de plataformas, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR
1	Serviço de manutenção de material e equipamento em geral - do tipo, conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca do carpete emborrachado no penário ver. Hênio maldonado, considerando a área total de 76,40 m CÓD. TCE: 387250-5	SV	1	

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:46:26

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2024 11:51:04	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72D5-9019-AD72-4CBE**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 026/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE PREÇOS PÚBLICOS – TCE-MT	LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA	DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MEDIANA UNITÁRIA
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO REFORCO DE MADEIRA EM TABLADO CÓD. TCE:387250-5	UND	1	R\$ 37.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.290,00	R\$ 45.000,00	R\$ 28.545,00
2	MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPENSADO - DE NAVAL CÓD. TCE: 162009-6	UND	1		R\$ 40.325,00	R\$ 39.604,72	R\$ 46.398,45	R\$ 40.325,00
TOTAL								R\$ 68.870,00

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**OBS.:Item 02,** tendo

em vista as especificidades dos materiais utilizados, não foi possível encontrar preço no Radar de Preços do TCE-MT.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:52:14

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação bem como da justificativa para escolha dos fornecedores da cotação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	04/09/2024 11:54:11	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6670-4CCF-5F51-35C7**



LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME
 CNPJ: 23.365.709/0001-96

Cliente: - CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Quan	Discriminação	Unitário	Total
01	Mao de obra para a remoção do revestimento velho e aplicação do novo compensado, nas arquibancadas e palco.	15.000,00	15.000,00
01	Mao de obra para aplicação do novo revestimento emborrachado na arquibancada e palco.	7.200,00	7.200,00
40	Compensados para revestimento da arquibancada e palco.	15.600,00	15.600,00
90	Metros de carpete emborrachado de alta resistência.	13.500,00	13.500,00
01	Materiais extra, como: cola, parafuso, tinta e grampos.	4.025,00	4.025,00
	Obs: não esta incluso a troca de pecas da estrutura, apenas o compensado e emborrachado.		
		Total	55.325,00

Forma de pagamento:

A vista: 50% de entrada e 50% na entrega dos moveis.

A prazo: 40% de entrada e o restante em até 6x no cartão.

Prazo de entrega : **50 dias**

Contato: Daniel Moura.

Validade da proposta: **05 dias**

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024

 Comprador

 Vendedor

Tel: (65) 99942-6695

Rua Alfredo Dulce, 121 - Maracanãzinho - Cáceres/MT - cep 78.205-665

Email: luxomoveisplanejados@gmail.com



2 IRMAOS MOVEIS PLANEJADOS

TANCREDO NEVES, 720 - CAVALHADA III - Cáceres - MT - CEP:
78217-044

(65) 3223-5817

edipo2irmaosmoveis@hotmail.com

DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 11.066.436/0001-08 IE: 133765555

MARA MUNICIPAL DE CACERES

Validade da proposta
02/09/2024

Coronel José Dulce - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78210-056

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	MATER1- MATERIAL		46.398,45	46.398,45
1	MAO DE OBRA	Serviço de manutenção de material e equipamento em geral - do tipo, conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca do carpete emborrachado no penário ver. Hênio maldonado, considerando a área total de 76,40 m CÓD. TCE: 387250-5	45.000,00	45.000,00
			Total	91.398,45
			Valor líquido	91.398,45

CNPJ: 24.202.115/0001-27

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

Câmara municipal de Cáceres.

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	LENCOL MOEDA MAIOR 1,40 ORION	M	20	R\$ 288,80	R\$ 5.776,00
1.2	ADESIVO CONTATO 14 KG TTEKBOND	PC	3	R\$ 784,26	R\$ 2.352,78
1.3	ADESIVO CONTATO 2,8KG TTEKBOND	PC	1	R\$ 179,53	R\$ 179,53
1.4	LENCOL DE MOEDA MAIOR 1,20 M	M	52	R\$ 247,54	R\$ 12.872,08
1.3	PINCEL 3 NAVAS	UNID	4	R\$ 21,12	R\$ 84,48
1.5	VIGAS DE 5/11	M	36	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
1.6	COMPENSADO DE 15 M.M	UNID	28	R\$ 215,00	R\$ 6.020,00
1.7	CANTONEIRA	M	72	R\$ 50,56	R\$ 3.640,32
1.8	PARAFUSO CAIXA COM 100	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
1.9	PARAFUSO 8.0X6 CAIXA COM 100	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
1.10	PARAFUSO 4.0X5 CAIXA COM 100	UNID	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1.11					
VALOR DO MATERIAL					R\$ 33.850,19
BDI					17%
VALOR TOTAL DO MATERIAL					R\$ 39.604,72

Valor total de materiais R\$:39.604,72(trinta e nove mil seiscientos e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nós, **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.202.115/0001-27, Rua 13 DE MAIO - Nº388 CENTRO-Cáceres/MT CEP:78.210-282, apresentamos a proposta.

Orçamento valido por 5 dias.
Cáceres,06 de agosto 2024.

CONSTRUTORA PROVIDENCIA
24.202.115/0001-27

R.ua 13 de maio 388 , Centro Cáceres -MT CEP:78.210-282 e-mail joseprovidencia01@gmail.com cel.: (65)99953-7788
fone escritório (65)3190-0224 e-mail providenciafinanceiro0@gmail.com cel.:(65)99958-6967



CNPJ: 24.202.115/0001-27

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1. Retiradas das cadeiras do auditório.
2. Retiradas as borrachas antigas.
3. Trocar as madeiras aonde for necessário
4. Instalar os tabuados de compensados de 15 M.M.
5. Instalar borrachas no auditório.
6. Instalar as cadeiras no mesmo local.
7. Retirar as borrachas antigas da mesa da presidência e no auditório.
8. Instalar novas borrachas na mesa da presidência e no auditório.
9. Instalação das mantas.
10. Lixamento do piso de madeira.
11. Aplicação de verniz.

Valor total da mão de obra R\$: 19.290,00(dezenove mil duzentos e noventa reais)

Nós, **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF **24.202.115/0001-27**, Rua 13 DE MAIO – Nº388 CENTRO–Cáceres/MT CEP:78.210-282, apresentamos a proposta da mão de obra.

Orçamento valido por 5 dias.

Cáceres,06 de agosto 2024.

CONSTRUTORA PROVIDENCIA
24.202.115/0001-27

R.ua 13 de maio 388 , Centro Cáceres -MT CEP:78.210-282 e-mail joseprovidencia01@gmail.com cel.: (65)99953-7788

fone escritório (65)3190-0224 e-mail providenciafinanceiro0@gmail.com cel.:(65)99958-6967



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/08/2024 08:59:03

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço

IdFato : NOT 2545720495, 2545801923, 2545774100, 2546326539, 2546385193, 2546484346

Descrição/Código do Material : (00037610) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA \, FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES

Nome do Material : SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$351100,00

Média Saneada Global
R\$17842,87

Mediana Valor Unit do Material
R\$37800,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	00000000027/2021	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 5.000,00	10.958.496/0001-64	RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA	21/10/2021
2	PM DE JUSCIMEIRA	Dispensa de licitação	00000000006/2021	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 17.000,00	26.895.570/0001-80	ADRIANO SPIRONELLI 87969165168	24/05/2021

3	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000007/2022	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 17.600,00	32.475.289/0001-91	JUCINEI TADEU ROSA 01622830164	30/03/2022
4	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2021	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 58.000,00	25.321.868/0001-14	K. B. SONEGHET - MARCENARIA	31/05/2021
5	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 81.000,00	13.545.972/0001-03	VALTER MAGALHAES DE BRITO O GOIANO	13/06/2022
6	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2022	00037610	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00037610) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA , FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES	1	UNIDADE	R\$ 351.100,00	35.656.327/0001-09	VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	18/11/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que a pesquisa de preços realizada neste processo com o objetivo de chegar ao preço médio para a contratação foi feito contato via whatsapp com as seguintes empresas:

- LUXO MÓVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI - ME - CNPJ:
23.365.709/0001-96
- DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ:
11.066.436/0001-08
- CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA - CNPJ: 24.202.115/0001-27



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Após a confirmação de que a organização trabalha com o produto requisitado, foi feito envio de pedido de orçamento através do e-mail. As empresas listadas acima realizaram visita *in loco* para verificar o serviço a ser realizado.

Vale frisar que a escolha das empresas localizadas em Cáceres para envio da solicitação de orçamento seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de telefone e e-mail das organizações a fim de dar maior transparência e publicidade do processo.

Decorrido o prazo estipulado para envio das propostas, esta Casa de Leis, por meio da SAC (Secretaria de Aquisições e Contratos) obteve o orçamento que juntamente a pesquisa realizada no **Radar de Preços TCE-MT**, serviram de embasamento para obter o preço médio da contratação.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:54:58

Encaminhamento balizamento.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2024 12:02:52	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8479-7D69-DEA8-5AE2**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 026/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE PREÇOS PÚBLICOS – TCE-MT	LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA	DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MEDIANA UNITÁRIA
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO REFORCO DE MADEIRA EM TABLADO CÓD. TCE:387250-5	UND	1	R\$ 37.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.290,00	R\$ 45.000,00	R\$ 28.545,00
2	MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPENSADO - DE NAVAL CÓD. TCE: 162009-6	UND	1		R\$ 40.325,00	R\$ 39.604,72	R\$ 46.398,45	R\$ 40.325,00
TOTAL				R\$ 37.800,00	R\$ 55.325,00	R\$ 58.894,72	R\$ 91.398,45	R\$ 68.870,00

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**OBS.:Item 02,** tendo

em vista as especificidades dos materiais utilizados, não foi possível encontrar preço no Radar de Preços do TCE-MT.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 11:55:17

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/09/2024 às 12:01:09

Prezado(a).

Conforme apresentado em Pesquisa para formação do valor, segue DEFERIDO para prosseguimento do processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2024 às 12:18:22

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2024 12:43:43	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	04/09/2024 13:19:38	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D46-249F-F62F-1258**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m², atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO, CONserto DE ESTRURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DO CARPETE EMBORRACHADO NO PENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M CÓD. TCE: 387250-5	UNIDADE	1	R\$ 28.545,00
2	MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPENSADO - DE NAVAL CÓD. TCE: 162009-6	UNIDADE	1	R\$ 40.325,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.870,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço unitário estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.

1.4. A contratação pelo menor preço unitário nesta contratação aproveitará economia de custos e maior competitividade.

1.4.1. Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 064/2024 – 1Doc, em que foi apresentado o serviço a ser executado, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, qual essa:

“O Plenário Ver. Hênio Maldonado, desta Casa de Leis, necessita urgentemente de uma reforma no tablado da plateia e da tribuna, pois o compensado que forma o chão está em situação precária, afundando, podendo causar acidentes aos espectadores das sessões legislativas da Câmara Municipal de Cáceres. Assim, para que possa evitar possíveis acidentes, é necessário passar por uma reforma completa que abrange o conserto da estrutura, a substituição do compensado, a troca do carpete emborrachado.”

2.2. A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

3.1.1. Inspeção Inicial:

3.1.1.1. Realização de uma inspeção detalhada da estrutura existente para identificar todos os pontos de comprometimento.

3.1.2. Desmontagem e Remoção:

3.1.2.1. Desmontagem cuidadosa das partes comprometidas da estrutura.

3.1.2.2. Remoção segura dos materiais danificados, garantindo a destinação adequada conforme normas ambientais.

3.1.3. Substituição de Compensado:

3.1.3.1. Fornecimento e instalação de compensado novo de alta qualidade, de acordo com as especificações técnicas fornecidas.

3.1.3.2. Garantir a fixação adequada do compensado à estrutura existente, utilizando materiais de fixação resistentes e apropriados.

3.1.4. Reparos Estruturais:

3.1.4.1. Realização de reparos necessários na estrutura de suporte do tablado, incluindo reforço e suportes nos itens, se necessário.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.1.5. Acabamento:

3.1.5.1. Lixamento e acabamento superficial do compensado instalado para garantir uma superfície uniforme e segura.

3.1.5.2. Aplicação de carpete emborrachado, conforme especificações acordadas.

3.1.6. Limpeza Final:

3.1.6.1. Destinação correta de resíduos, conforme legislação ambiental.

3.2. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial tendo em vista a necessidade deste Órgão em garantir a segurança dos servidores e espectadores das sessões legislativas da Câmara Municipal de Cáceres.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens e serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cáceres – MT, localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT – CEP 78210-056;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

4.3. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

4.4. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação da Administração ao fornecedor.

4.5. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, cobrindo eventuais falhas decorrentes de má execução ou utilização de materiais inadequados.

4.6. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física de seus colaboradores e terceiros.

4.7. Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser previamente aprovada pela contratante.

4.8. A contratada é responsável por qualquer dano causado às instalações durante a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

5.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

5.1.3. Os serviços deverão se executados no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

- 7.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:
- 7.1.9.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.1.9.2.** Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

9.6. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da Administração.

9.7. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 05

Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
 - 13.2.2.** Multa;
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - 14.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

- 14.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 14.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.12.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

- 15.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 15.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
- 15.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
- 15.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 15.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 15.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

- 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE

formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

- 15.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.1.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 15.1.16.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 15.1.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- 15.1.16.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnica Administrativa

17. VISTO E APROVADO POR

- 17.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2024.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 04/09/2024 às 12:55:37

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	04/09/2024 13:01:27	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8CB-C2E6-AF73-06F4**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 026/2024

Processo Licitatório nº 051/2024

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m²”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 09 de setembro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 13:03:24

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 13:22:24

Informo que o Aviso de Dispensa foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2024/22>

O prazo para recebimento das propostas é dia 09/09/2024 as 23:59.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 08:41:35

Decorrido o prazo, informo que esta secretaria recebeu um novo orçamento conforme anexo.

Atenciosamente.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

ORCAMENTO_2_IRMAOS_NOVO.pdf

**2 IRMAOS MOVEIS PLANEJADOS**TANCREDO NEVES, 720 - CAVALHADA III - Cáceres - MT - CEP:
78217-044

DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 11.066.436/0001-08 IE: 133765555

(65) 3223-5817

edipo2irmaosmoveis@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Rua Coronel José Dulce - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78210-056

Validade da proposta
19/09/2024

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	MATER1 - MATERIAL		38.308,75	38.308,75
1	MAO DE OBRA		27.117,75	27.117,75
			Total	65.426,50
			Valor líquido	65.426,50

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 10/09/2024 às 08:59:15

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 11:47:53

Prezados,

Segue em anexo os relatórios solicitados.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

demonstrativo_da_despesa_licitada_e_nao_licitada_serv_terc_PJ_3_3_90_39_16_e_mat_consumo_3_3_90_30_16_reforma_tablado.pdf

dotacao_orcamentaria_ficha_05_mat_de_consumo_e_serv_de_terc_10_09_24.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_13_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	10/09/2024 11:49:46	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B43-BD72-A3F9-1096**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2024 até 10/09/2024

DESPESA POR SUBELEMENTO		VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Entidade 1	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	441.362,31	203.085,33	201.990,12	184.594,24	121.979,99	121.979,99	625.956,55	325.065,32	323.970,11
Catec 3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	50.931,02	18.151,96	18.151,96	50.931,02	18.151,96	18.151,96
Catec 3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.955,75	2.355,75	2.355,75	0,00	0,00	0,00	3.955,75	2.355,75	2.355,75
Catec 3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	25.397,40	4.010,00	4.010,00	5.340,98	3.896,70	3.896,70	30.738,38	7.906,70	7.906,70
Catec 3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	13.000,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	1.300,00	1.300,00
Catec 3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	34.309,57	12.122,29	12.122,29	0,00	0,00	0,00	34.309,57	12.122,29	12.122,29
Catec 3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.404,76	3.679,89	3.679,89	0,00	0,00	0,00	10.404,76	3.679,89	3.679,89
Catec 3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	35.916,85	10.819,10	10.819,10	0,00	0,00	0,00	35.916,85	10.819,10	10.819,10
Catec 3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.126,30	3.798,60	3.798,60	0,00	0,00	0,00	7.126,30	3.798,60	3.798,60
Catec 3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.531,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.531,50	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	6.116,21	6.116,21	6.116,21	0,00	0,00	0,00	6.116,21	6.116,21	6.116,21
Catec 3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	7.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.866,00	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS	0,00	0,00	0,00	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81
Catec 3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	24.515,50	14.502,70	14.502,70	0,00	0,00	0,00	24.515,50	14.502,70	14.502,70
Catec 3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	37.895,00	6.455,00	6.455,00	0,00	0,00	0,00	37.895,00	6.455,00	6.455,00
Catec 3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	10.293,30	4.643,30	4.553,30	0,00	0,00	0,00	10.293,30	4.643,30	4.553,30
Catec 3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.700,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	14.500,00	14.500,00



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 2

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2024 até 10/09/2024

DESPESA POR SUBELEMENTO		VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Catec 3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	63.181,71	63.181,71	90.000,00	63.181,71	63.181,71
Catec 3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	1.440,00	1.364,71	1.364,71	1.440,00	1.364,71	1.364,71
Catec 3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00	1.596,60	1.596,60	0,00	0,00	0,00	2.500,00	1.596,60	1.596,60
Catec 3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	68.969,00	60.239,00	60.239,00	0,00	0,00	0,00	68.969,00	60.239,00	60.239,00
Catec 3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17	6.399,17	6.399,17	0,00	0,00	0,00	6.399,17	6.399,17	6.399,17
Catec 3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.502,67	1.502,67	3.000,00	1.502,67	1.502,67
Catec 3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	19.890,00	8.797,72	7.792,51	0,00	0,00	0,00	19.890,00	8.797,72	7.792,51
Catec 3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E	65.876,00	41.750,00	41.750,00	0,00	0,00	0,00	65.876,00	41.750,00	41.750,00
Catec 3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS	0,00	0,00	0,00	19.988,43	19.988,43	19.988,43	19.988,43	19.988,43	19.988,43
Total		441.362,31	203.085,33	201.990,12	184.594,24	121.979,99	121.979,99	625.956,55	325.065,32	323.970,11

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADOR

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRO



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 633.131,51

**SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E UM
REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER DE FRACIONAMENTO DA DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **09 de setembro de 2024** não houve empenhos na dotação orçamentária **Ficha 05. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO) - Desdobro 24 – material para manutenção de bens imóveis;**

E houve empenhos na **Ficha 05. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) - Desdobro 16 – manutenção e conservação de bens imóveis** no valor de R\$ 24.515,50 (vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando o valor médio do objeto ser de R\$ 40.325,00 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais) para materiais e R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para serviço conforme Termo de Referência nº 25/2024.

Entendo que não ocorrerá fracionamento de despesas desde que não ocorram outras compras desta natureza ainda no exercício 2024 que ultrapasse o limite da modalidade que é de R\$ 59.906,02.

Cáceres MT, 09 de setembro de 2024.

Cláudia M. Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/O-T

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 16/09/2024 às 09:27:01

Senhor Presidente,

Encaminho o Termo de Autorização do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	16/09/2024 09:30:58	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A18-DC86-5DB0-A693**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado sob n° 026/2024, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m², atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 23.365.709/0001-96.

Valor Total: R\$ R\$ 55.325,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Publique-se.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 10:04:35

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e os documentos da empresa a ser contratada.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Remocao_e_instalacao_compensado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	16/09/2024 10:05:44	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFB9-61FD-5853-9023**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.365.709/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2015
NOME EMPRESARIAL LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUXO MOVEIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALFREDO DULCE	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO MARACANAZINHO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHA.COM@MSN.COM		TELEFONE (65) 9925-4698	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **09:22:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.365.709/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:08 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **B791.6BC5.870D.9DCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0052732422**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/09/2024** Hora da emissão: **08:18:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **23.365.709/0001-96**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
23.365.709/0001-96 - LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **14/11/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2M9T9UU29KABB29K**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 9388/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **23.365.709/0001-96** (CNPJ)

Contribuinte: **LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME**

Endereço: **RUA ALFREDO DULCE 121
MARACANÃZINHO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 10 de setembro de 2024.

PLANO DIRETOR CÁ CERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 10/10/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 10/09/2024 as 11:03:37h. - Código de Validação **A5Q1F3.X4O9L8.M9V7E0**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.365.709/0001-96
Razão Social: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI
Endereço: RUA ALFREDO DULCE / MARACANAZINHO / VARZEA GRANDE / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702092340840078

Informação obtida em 10/09/2024 11:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.365.709/0001-96

Certidão nº: 62134118/2024

Expedição: 10/09/2024, às 11:58:23

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.365.709/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2024 12:25:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **23.365.709/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Com intuito de estimar o valor de referência da contratação, foi enviado ofício a quatro empresas locais para cotação, sendo elas:

- CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA – CNPJ Nº 24.202.115/0001-27
- LUXOS MÓVEIS PLANEJADOS E COM EIRELLI - ME – CNPJ Nº 23.365.709/0001-96
- DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 11.066.436/0001-08
- ALZEMIRO ROSIN – CNPJ 24.714.420/0001-06

No contato com as empresas foi solicitando que os responsáveis comparecessem a Câmara Municipal de Cáceres para avaliar o local e o serviço, sanando assim quaisquer dúvidas com relação a execução.

A empresa ALZEMIRO ROSIN foi a única que não demonstrou interesse em participar do processo, portanto não enviou o orçamento.

Após análise dos orçamentos enviados, esta secretaria chegou ao valor de referência para contratação, qual seja de **R\$ 68.870,00** (sessenta e oito mil oitocentos e setenta reais), sendo R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais) de mão de obra e R\$ 40.325,00 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco) em material.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Abaixo, segue o nome, CNPJ e valor das empresas que enviamos o pedido de orçamento:

- CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA – CNPJ N° 24.202.115/0001-27 - VALOR: R\$ 58.894,72 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) sendo R\$ 39.604,72 (trinta e nove mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) em material e R\$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais) em serviços.
- LUXOS MÓVEIS PLANEJADOS E COM EIRELLI - ME – CNPJ N° 23.365.709/0001-96. - VALOR: R\$55.325,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) sendo R\$ 40.325,00 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais) em material e R\$ 15.000,00 (quinze mil) em mão de obra.
- DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ N° 11.066.436/0001-08 - VALOR R\$ R\$ 91.398,45 (noventa e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) sendo R\$ 46.398,45 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) em material e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em mão de obra

Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para as empresas e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados são compatíveis se comparados aos valores praticados por alguns órgãos da Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostado aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa: **LUXO MÓVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.365.709/0001-96**, apresentou preço compatível com o preço praticado por alguns órgãos da Administração Pública, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi realizada pesquisa com 03 (três) empresas do ramo, quais são:

- LUXO MÓVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI - ME – CNPJ Nº 23.365.709/0001-96.
- CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA – CNPJ Nº 24.202.115/0001-27.
- DOIS IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 11.066.436/0001-08.

Cientifico que todas as empresas encaminharam orçamento, conforme consta anexo ao processo.

Vale ressaltar que o fornecedor (**LUXO MÓVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI - ME**) foi escolhido porque além de apresentar a proposta, qual seja a de **R\$ 55.325,00** (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2024

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 16/09/2024 às 10:06:15

Prezado,

Encaminho processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/09/2024 às 10:59:13

Pedido de parecer jurídico para aquisição de serviço de manutenção no Plenário do Poder Legislativo.

Parecer n° 141, Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 064/2024.

Em pauta, análise do processo licitatório n.º 064/2024, que tem como finalidade a aquisição de serviço de manutenção do Plenário em madeira do tipo compensado da Câmara Municipal de Cáceres.

Objeto: *Item_1* -:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO, CONCERTO DE ESTRURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DO CARPETE EMBORRACHADO NO PENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M². CÓD. TCE-MT 387250-5.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- - Solicitação de autorização requerida pelo senhor servidor Charles Finney Dalbem Barbosa, em 26/07/2024;
- Termo de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, 30/07/2024;

3) – a) Pesquisa de preços, com a apresentação de proposta pela empresa, LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME;

- - b) Pesquisa de preços, com a apresentação de proposta pela empresa, CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA;

3 - c) Pesquisa de preços DOIS IRMÃOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

- Pesquisa de preços, RADAR DE PREÇOS PÚBLICOS TCE-MT;
- - Balizamento de Preços;
- Termo de referência, (com 12 folhas), de 04/07/2024;
- Aviso de Dispensa foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2024/22>
- Termo de Justificativa do Preço;
- Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;
- Dotação orçamentaria de R\$ 633.131,51 (seiscentos e trinta e três mil cento e trinta e um reais e cinquenta e um centavos);
- Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, previdenciária e Trabalhista, com base na Súmula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto abaixo:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do

Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

(...)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

- 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que total: **R\$55.325,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) sendo R\$ 40.325,00 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais) em material e R\$ 15.000,00 (quinze mil) em mão de obra**, respeitando o limite estabelecido por Decreto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OBRA NA LEI 14.133/2021.

O artigo 6º da nova Lei de Licitações traz o conceito de obra para verificar se a situação almejada se caracteriza ser um obra ou não vejamos o conceito da lei:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

Observe que a lei fala em inovação do espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; o que não ocorre no caso em questão cujo o objeto é manutenção do plenário da Casa de Leis da cidade de Cáceres, nos autos não informações que será dada nova roupagem ao plenário, mas simples manutenções, que não será descaracterizada ou inovado em nada.

Diante disso, o jurídico desta Casa de Leis, salvo melhor juízo entende que não se caracteriza serviços de engenharia nos autos podendo utilizar a fundamentação do artigo 75, II, da Lei 14.133 de 2021.

O conceito de conserto é o seguinte:

Conserto é um substantivo que se refere à ação de reparar ou corrigir algo que está quebrado ou danificado. Pode ser usado tanto no sentido literal, para falar de objetos e equipamentos, quanto no sentido figurado, para se referir à correção de erros ou problemas

O que é desejado nos autos consertar o plenário e nao inovar, mas manter o que já existe em bom estado de uso.

E para jogar um pá de cal sobre o tema, trazemos palavras de artigo retirado do sitio, <https://zenite.blog.br/obras-reformas-e-servicos-de-manutencao-predial-reflexao-acerca-dos-conceitos-legais/> , que nos ajudam evidenciar nossa posição:

(...)

Já os serviços de manutenção e conservação predial margeiam essa discussão principal, e envolvem todas as intervenções que **se mostrem necessárias à preservação e funcionalidade do bem**. São diferentes da reforma porque nelas busca-se restabelecer a utilidade do imóvel, prejudiciada por diversos fatores, **enquanto os serviços de manutenção e conservação têm como foco principal preservar a sua funcionalidade**, ainda que isso envolva alguma intervenção tópica. Logo, a reforma prevê uma recomposição generalizada do bem, enquanto **os serviços de manutenção e conservação envolvem pequenas ações e intervenções destinadas a mantê-lo funcional ou restabelecer tal característica**.

É o que acontece, por exemplo, com a atuação destinada a trocar um cano rompido em um edifício. Ainda que isso represente uma intervenção civil, ela não é generalizada e não visa, como um todo, recompor a funcionalidade do bem. Trata-se de uma atuação específica-tópica, para que o imóvel volte a ser utilizado em sua plenitude. Daí porque a atividade constitui um serviço de manutenção e conservação e não uma reforma.

(...)

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente justificada a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo em vista a previsao legal em obedecer o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

- 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sendo devidamente publicado no PNCP . o Aviso de Dispensa foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo link <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2024/22> até a data de 09/09//2024

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

A pesquisa de preços nos autos, mostrando os valores elencados, denominado de Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 025/2024 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário que serviu de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

Ainda, presente o TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA, entendemos que os requisitos legais foram preenchidos em relação a escolha da contratada.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao princípio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no 23 desta Lei;
- - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 23.365.709/0001-96, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato apresentou todas as certidões de regularidade:

1. Certidão Positiva com efeitos Negativos com a União; ok
2. Certidão Positiva com efeitos Negativos com o Estado do Mato Grosso;
3. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok
4. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade da contratação da LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 23.365.709/0001-96, para o fornecimento de serviço de conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado da Câmara Municipal de

Cáceres o objeto em epigrafe, observando o artigo 75, II, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 17 de setembro de 2024.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O

–

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	17/09/2024 10:59:31	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA74-427E-E564-2978**

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 17/09/2024 às 11:12:39

Prezado,

Encaminho o processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 19/09/2024 às 13:51:23

Segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_072_Remocao_e_Instalacao_de_Compensado_das_Plataformas_do_Plenario.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	19/09/2024 13:52:13	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	19/09/2024 13:55:27	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **92A2-BA12-430F-E5CC**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 072/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 050/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 050/2024 que visa à **“Contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m², atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m², atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 68.870,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais.

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 03
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	58 – 69
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	09
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	23 – 28 75
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	71
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	80
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	81
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do	Incisos VI e VII do art. 72 da	S	93 – 97



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Lei 14.133/21.		
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	86 – 92
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	-
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	83 – 84
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	99 – 105

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m², atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

O processo de dispensa de licitação contém em sua estrutura, cotações de preço fornecidas por empresas locais mais uma pesquisa de preço praticado pela administração pública no radar de preços do TCE/MT. Cada empresa, ao realizar uma análise in loco do plenário, apresentou soluções parecidas, mas não iguais, para atender às necessidades identificadas, resultando em propostas com algumas especificações diferentes. Essa diversidade de abordagens decorre da avaliação individual de cada empresa sobre o melhor método para solucionar o problema, o que gera divergências entre as cotações. Ademais a cotação realizada no site do TCE/MT traz apenas a cotação do serviço e não há cotação dos materiais a serem utilizados.

Diante disso, a fim de assegurar que o objeto da contratação seja plenamente atendido e que o serviço seja executado de maneira satisfatória, recomendamos que a fiscalização deste contrato seja realizada por uma comissão específica. Esta comissão deverá estar disponível para acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, garantindo, assim, que as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

soluções implementadas pela empresa contrata em razão do menor preço correspondam às necessidades da Câmara Municipal e que os resultados atendam aos padrões esperados.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 20/09/2024 às 08:54:13

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	20/09/2024 09:46:58	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0836-E4EF-0CA1-6935**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 026/2024**, que visa a contratação da empresa LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.365.709/0001-96, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m², para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.365.709/0001-96.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONserto DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE	R\$ 55.325,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	<p>O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT.</p>	
--	---	--

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 20/09/2024 às 11:41:26

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/09/2024 às 12:01:43

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 23/09/2024.

—
Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 23/09/2024 às 09:43:14

Prezados,

Encaminhado pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_233_TROCA_COMPENSADO_PLENARIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	23/09/2024 10:03:46	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	23/09/2024 11:17:53	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A170-0EEB-065B-EDB3**



Pedido de Empenho

 Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00233/24 23/09/2024 00246/24 CHARLES FINNEY DALBEM Viviane Cristina Mati

 Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

 Centro de Custo SECRETARIA GERAL

 Ficha 5 Valor 40.325,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

 Ficha 5 Valor 15.000,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000051/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário

 Fornecedor LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI COD: 1872
 Endereço: RUA ALFREDO DULCE Nº: S/N CNPJ: 23.365.709/0001-96
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.717.352	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DC		SV	1	40.325,00	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:
005.512.655	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL		SV	1	15.000,00	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:

 Total Pedido
55.325,00

 PRESIDENTE

 DIRETOR SALCP

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/09/2024 às 12:31:28

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_026_2024.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços na regulamentação e implantação da Lei 14.133/21 no âmbito da administração pública.**

FORNECEDOR: **G.F ALMANDES - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. **43.088.477/0001-83**

VALOR TOTAL: **R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 20 de setembro de 2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 177/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ALEXANDRA GUEDES DE CAMPOS** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 013/2024, de 17 de setembro de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALEXANDRA GUEDES DE CAMPOS**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***5713*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.022.131-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de **20 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de setembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº026/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 026/2024**, que visa a contratação da empresa **LUXO MOVEIS PLANEJA-**

DOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.365.709/0001-96, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Contratação de empresa jurídica ou pessoa física especializada em conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de o carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado, considerando a área total de 76,40 m², para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.365.709/0001-96.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 55.325,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, mediante contratação direta da empresa **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia - MT – **O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE:** Após um longo período, anos atrás, esta Casa de Leis identificou a necessidade da contratação dos serviços citados acima, visto que sempre necessita de manutenção preventiva e/ou corretiva nos computadores, redes, impressoras, entre outros correlatos, desta entidade. Além do mais, atualmente não temos nenhum servidor no quadro que tenha capacidade técnica ou conhecimento, para executar os serviços desta natureza. **3 - O PREÇO:** O preço global para **contratação** é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. **4 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia - MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. **4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 10:29:36

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_744_LUXO_MOVEIS_PLANEJADOS_IND_E_COM_EIRELLI.pdf

EMPENHO_746_LUXO_MOVEIS_PLANEJADOS_IND_E_COM_EIRELLI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	25/09/2024 10:30:22	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	25/09/2024 10:31:20	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9290-46EE-EED7-B0B0**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

744

NOTA DE EMPENHO Nº 744	FICHA: 5	DATA: 23/09/2024	PEDIDO Nº: 00233/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0024/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI	23.365.709/0001-96	CÓDIGO: 1872
ENDEREÇO: RUA ALFREDO DULCE	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000051/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário	Liquido 40.325,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	40.325,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	2.512.083,28	40.325,00	467.591,72

VALOR A SER PAGO R\$ 40.325,00

quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais *****

DESCONTOS	
-----------	--

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

746

NOTA DE EMPENHO Nº 746	FICHA: 5	DATA: 23/09/2024	PEDIDO Nº: 00233/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0024/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI	23.365.709/0001-96	CÓDIGO: 1872
ENDEREÇO: RUA ALFREDO DULCE	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000051/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - Remoção e Instalação de Compensado das plataformas do Plenário	Liquido 15.000,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	15.000,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.16 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	2.552.408,28	15.000,00	452.591,72

VALOR A SER PAGO R\$	15.000,00
quinze mil reais ***** **	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p>_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p>_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 25/09/2024 às 11:44:32

Prezado,

Encaminho o Termo de Referência, orçamento da empresa vencedora e documento do sócio para que seja confeccionado o Contrato 016/2024.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CAMARA_MINICIPAL_COMPLETO_1_NOVO_ORCAMENTO.pdf

Termo_de_Referencia.rtf

WhatsApp_Image_2024_09_25_at_10_41_07.jpeg



LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME
CNPJ: 23.365.709/0001-96

Cliente: - CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Quan	Discriminação	Unitário	Total
01	Mao de obra para a remoção do revestimento velho e aplicação do novo compensado, nas arquibancadas e palco.	15.000,00	15.000,00
01	Mao de obra para aplicação do novo revestimento emborrachado na arquibancada e palco.	7.200,00	7.200,00
40	Compensados para revestimento da arquibancada e palco.	15.600,00	15.600,00
90	Metros de carpete emborrachado de alta resistência.	13.500,00	13.500,00
01	Materiais extra, como: cola, parafuso, tinta e grampos.	4.025,00	4.025,00
	Obs: não esta incluso a troca de pecas da estrutura, apenas o compensado e emborrachado.		
		Total	55.325,00

Forma de pagamento:

A vista: 50% de entrada e 50% na entrega dos moveis.

A prazo: 40% de entrada e o restante em até 6x no cartão.

Prazo de entrega : **50 dias**

Contato: Daniel Moura.

Validade da proposta: **05 dias**

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024

Comprador

Vendedor

Tel: (65) 99942-6695

Rua Alfredo Dulce, 121 - Maracanãzinho - Cáceres/MT - cep 78.205-665

Email: luxomoveisplanejados@gmail.com

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/09/2024 às 12:48:44

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_016_2024.docx

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 26/09/2024 às 12:56:45

Senhor Presidente,

Encaminho o Termo de Contrato 16/2024 para assinatura.

Aproveito a oportunidade para indicar [Ana Maria Pereira de Souza - DCOMP](#) e [Valdinei Cebalho de Souza - SAC](#) como testemunhas.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_016_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	26/09/2024 12:57:16	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	26/09/2024 13:00:36	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Nicolas Murtinho Ramos	26/09/2024 13:05:48	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79
Luiz Laudo Paz Landim	26/09/2024 13:07:19	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5187-86C4-BD8C-6975**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSRTO DE ESTRUTURA COM
SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA
TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER.
HÊNIO MALDONADO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M².

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E A
EMPRESA LUXO MOVEIS
PLANEJADOS IND E COM EIRELI -
ME CNPJ: 23.365.709/0001-96.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, CONTRATADA: **LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 23.365.709/0001-96, com sede administrativa situada Rua Alfredo Dulce, 121 - Maracanãzinho - Cáceres/MT - cep 78.205-665, telefone: (65) 99942-6695, e-mail: luxomoveisplanejados@gmail.com, representada por Audenir Assis Nunes, RG:753676 SSP/MT e CPF: 567.661.901-59, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional no endereço citado, tendo em vista o que

consta no Processo nº 50 de 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado a área total de 76,40 m² nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Quan	Discriminação	Unitário	Total
01	Mao de obra para a remoção do revestimento velho e aplicação do novo compensado, nas arquibancadas e palco.	15.000,00	15.000,00
01	Mao de obra para aplicação do novo revestimento emborrachado na arquibancada e palco.	7.200,00	7.200,00
40	Compensados para revestimento da arquibancada e palco.	15.600,00	15.600,00
90	Metros de carpete emborrachado de alta resistência.	13.500,00	13.500,00
01	Materiais extra, como: cola, parafuso, tinta e grampos.	4.025,00	4.025,00
	Obs: não está incluso a troca de peças da estrutura, apenas o compensado e emborrachado.		
		Total	55.325,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado vincula este contrato com todos os serviços especificados; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.325,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de seis meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

(Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 633.131,51 (seiscientos e trinta e três mil cento e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Audenir Assis Nunes,

CPF: 567.661.901-59

CNPJ: 23.365.709/0001-96

Nícolás Murquinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 13:07:49

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 09:49:28

Faço a juntada do Termo de Contrato 016/2024 assinado por todas as partes.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO_TODOS.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE ESTRUTURA COM
SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA
TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER.
HÊNIO MALDONADO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M².**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E A
EMPRESA LUXO MOVEIS
PLANEJADOS IND E COM EIRELI -
ME CNPJ: 23.365.709/0001-96.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, **CONTRATADA: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 23.365.709/0001-96, com sede administrativa situada Rua Alfredo Dulce, 121 - Maracanãzinho - Cáceres/MT - cep 78.205-665, telefone: (65) 99942-6695, e-mail: luxomoveisplanejados@gmail.com, representada por Audenir Assis Nunes, RG:753676 SSP/MT e CPF: 567.661.901-59, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional no endereço citado, tendo em vista o que

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

1

Audenir Assis Nunes -



consta no Processo nº 50 de 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no conserto de estrutura com substituição de compensado do tablado da plateia e da tribuna e troca de carpete emborrachado no plenário Ver. Hênio Maldonado a área total de 76,40 m² nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Quan	Discriminação	Unitário	Total
01	Mao de obra para a remoção do revestimento velho e aplicação do novo compensado, nas arquibancadas e palco.	15.000,00	15.000,00
01	Mao de obra para aplicação do novo revestimento emborrachado na arquibancada e palco.	7.200,00	7.200,00
40	Compensados para revestimento da arquibancada e palco.	15.600,00	15.600,00
90	Metros de carpete emborrachado de alta resistência.	13.500,00	13.500,00
01	Materials extra, como: cola, parafuso, tinta e grampos.	4.025,00	4.025,00
	Obs: não esta incluso a troca de peças da estrutura, apenas o compensado e emborrachado.		
		Total	55.325,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado vincula este contrato com todos os serviços especificados; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Audeneris Arris Nunes



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.325,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.**

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Andréia Anis Mendes



5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Audemir Assis eunes



5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de seis meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5

Andréis Amis Nunes



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Audemir dos Santos



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Audemir Aris e unes



8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Audenis Arris Nunes



9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Andenir Aris Nunes



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Audenis Anís Nunes



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Audenor Aris Nunes



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

(Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 633.131,51 (seiscentos e trinta e três mil cento e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Audemir Alves Nunes



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Audenis Assis Nunes -



Audenor Assis Nunes

CONTRATADA

Audenor Assis Nunes,
CPF: 567.661.901-59
CNPJ: 23.365.709/0001-96

Nícolas Murтинho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

Audenor Assis Nunes



De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 01/10/2024 às 10:38:20

Prezados,

Encaminhado Extrato de Contrato N° 016/2024 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito a oportunidade para solicitar que seja publicada portaria nomeando comissão de fiscalização de contrato, quais sejam:

- Charles Finney Dalbem Barbosa

- Joel da Silva Benevides

- Joel Cordeiro de Souza

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_016_2024_EXTRATO_.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/10/2024 às 11:31:15

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 182/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_182_2024_Fiscais_Comissao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	01/10/2024 11:32:07	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66A6-CEB1-B158-4E6E**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 182/2024

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 050/2024, de 29 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 016/2024	LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI, CNPJ 23.365.709/0001-96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONserto DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	01/10/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 02/10/2024 às 08:50:49

Prezados,

Encaminho em anexo a publicação do CONTRATO Nº 016/2024, juntamente com as vias assinada e publicada da Portaria nº 182/2024, do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_N_016_2024.pdf

PORTARIA_N_182_2024_Fiscais_Comissao.pdf

PORTARIA_N_182_2024_Fiscais_Comissao_2_.pdf

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024**

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI, CNPJ 23.365.709/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 55.325,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01/10/2024 **TÉRMINO:** 01/10/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

DECRETO Nº 78 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 78 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município, em especial com embasamento no que dispõe o Capítulo II, Seção I, Art. 188, inciso I da Lei Complementar 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do ofício de nº 82/2024 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, protocolado na data de 01 de outubro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

DECRETO:

Art. 1º. – Fica exonerada a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Servidora **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº. **593483561-00**, pertencente ao Quadro funcional de Pessoal lotada junto a Secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, Efetiva no Cargo de **Escriturária**.

Art. 2º. – O presente desligamento se dará em virtude da concessão da aposentadoria por cumprir todos os requisitos, dando vigência a partir de **01 de outubro de 2024**.

Art. 3º. – Os proventos os quais a servidora tem direito serão pagos pela Instituição Empregadora, eis que, com o advento da aposentadoria, a servidora deixara de ter vínculo empregatício junto a Câmara Municipal.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos o **DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 1.994**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de outubro de 2024.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE INTERRUPTÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município

Considerando o teor do ofício de nº 082/2024 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, protocolado na data de 01 de outubro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

RESOLVE:

Art. 1º. – Diante do exposto no ofício nº 082/2024 protocolado na data de 01 de outubro de 2024, da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, fica interrompido o afastamento por motivo de saúde da Servidora **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº. **593483561-00**.

Art. 2º. – A presente interrupção se deu em virtude da concessão da aposentadoria da servidora por cumprir todos os requisitos exigido por Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga em todos os termos a **PORTARIA Nº 409 DE 26 DE JUNHO DE 2024**.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Outubro de 2024.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 43/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

resolve:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 182/2024

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 050/2024, de 29 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 016/2024	LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI, CNPJ 23.365.709/0001-96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	01/10/2025





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66A6-CEB1-B158-4E6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 01/10/2024 11:32:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/66A6-CEB1-B158-4E6E>

necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissão. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarir a servidora supracitada em dinheiro, referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças”. Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1º Secretária 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2024**

PORTARIA Nº 032/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 30 “A”, da Lei n.º 877/2011 c/c com a Resolução n.º 291, de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO**, lotado no cargo de “Agente Administrativo” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n.º 63, a cumprir a jornada de trabalho na modalidade teletrabalho de terça-feira a sexta-feira, e nas segundas-feiras cumprir a jornada de trabalho presencial; salientando que este deverá cumprir as metas e realizar as rotinas das licitações conforme planejamento previamente estabelecido; elaborar relatórios quando necessário; participar de reuniões virtuais ou presenciais, com a equipe para alinhamento de atividades; manter atualizados os registros, documentos processos referentes as atividades realizadas das licitações; cumprir prazos estabelecidos para entrega dos serviços e atividades rotineiras; cumprir prazos e responsabilidades de envio de todos sistemas informatizados, de responsabilidade deste cargo e função, e demais informações deste poder, devendo ainda o referida servidor cumprir e apresentar todos pareceres e/ou orientações técnicas rotineiras e necessárias da função que ocupa, por fim, deve o servidor se manter acessível nos contatos fornecidos a autoridade de chefia.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2024** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço para realizar o levantamento físico patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencente a Câmara Municipal de Araputanga/MT.**

Fornecedor: CP SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ n.º. 51.038.045/0001-96.

VALOR TOTAL: **R\$ 20.000,00 (vinte reais);**

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 01 de outubro de 2024

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 182/2024**

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 050/2024, de 29 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 016/ 2024	LUXO MO- VEIS PLANE- JADOS IND E COM EIRELLI, CNPJ 23.365. 709/0001-96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONserto DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HENIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	01/10/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024**

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI, CNPJ 23.365.709/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 55.325,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01/10/2024 **TÉRMINO:** 01/10/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

DECRETO Nº 78 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 78 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município, em especial com embasamento no que dispõe o Capítulo II, Seção I, Art. 188, inciso I da Lei Complementar 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do ofício de nº 82/2024 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, protocolado na data de 01 de outubro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

DECRETO:

Art. 1º. – Fica exonerada a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Servidora **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº. **593483561-00**, pertencente ao Quadro funcional de Pessoal lotada junto a Secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, Efetiva no Cargo de **Escriturária**.

Art. 2º. – O presente desligamento se dará em virtude da concessão da aposentadoria por cumprir todos os requisitos, dando vigência a partir de **01 de outubro de 2024**.

Art. 3º. – Os proventos os quais a servidora tem direito serão pagos pela Instituição Empregadora, eis que, com o advento da aposentadoria, a servidora deixara de ter vínculo empregatício junto a Câmara Municipal.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos o **DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 1.994**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de outubro de 2024.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE INTERRUÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município

Considerando o teor do ofício de nº 082/2024 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, protocolado na data de 01 de outubro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

RESOLVE:

Art. 1º. – Diante do exposto no ofício nº 082/2024 protocolado na data de 01 de outubro de 2024, da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, fica interrompido o afastamento por motivo de saúde da Servidora **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº. **593483561-00**.

Art. 2º. – A presente interrupção se deu em virtude da concessão da aposentadoria da servidora por cumprir todos os requisitos exigido por Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga em todos os termos a **PORTARIA Nº 409 DE 26 DE JUNHO DE 2024**.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Outubro de 2024.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº43/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

resolve:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SI - SECRETARIA DE IMPRENSA - A/C Joel S.

Data: 02/10/2024 às 09:06:19

Setores (CC):

DG, DF, SI

Aos servidores nomeados encaminho para conhecimento quanto a fiscalização do contrato

[Joel da Silva Benevides - DF](#)[Joel Cordeiro de Souza - SI](#)[Charles Finney Dalbem Barbosa - DG](#)

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 08:36:37

Prezados,

Encaminho solicitação de fornecimento.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_fornecimento.pdf



Solicitação de Fornecimento

Pedido **00233/24** Data Pedido 23/09/2024 Data Entrega

Fornecedor LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI COD: 1872
Endereço: RUA ALFREDO DULCE Nº: S/N CNPJ: 23.365.709/0001-96
CACERES

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.717.352	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL,EI	SV	1	40.325,00	SECRETARIA GERAL	
005.512.655	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENT	SV	1	15.000,00	SECRETARIA GERAL	
TOTAL PEDIDO						55.325,00

000051/24 - DISPENSA: 24

Reserva(s):
Empenho(s): 744-OR 746-OR

Data de Recebimento: / /

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente

Responsavel